Quadro – Informações gerais sobre o PBP

Sobre o Programa de Bolsa Permanência	**Valor do auxílio financeiro**	**Objetivos**	**Condições para recebimento**	**Forma de adesão pela IFES**	**Formas de comprovação para estudantes quilombolas**	**Período de ingresso para novos estudantes**
Política pública para concessão de auxílio financeiro aos estudantes, sobretudo aos estudantes quilombolas, indígenas;	O recurso é pago diretamente aos estudantes de graduação por meio de um cartão de benefício. Atualmente o valor é de R$ 900,00 para estudantes indígenas e quilombolas;	I – viabilizar a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os indígenas e quilombolas; II – reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil; III – promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico;	Cumprimento cumulativo, das referidas condições: III – não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar; IV – ter assinado Termo de Compromisso; IV – ter seu cadastro aprovado e mensalmente homologado pela instituição federal de ensino superior no âmbito do sistema de informação do programa;	A IFES deve assinar um Termo de Adesão ao Programa Bolsa Permanência, disponível no sistema de gestão do programa. No qual obriga-se, entre outras, a designar um pró-reitor, ou cargo equivalente, para realizar a operacionalização do programa no âmbito da instituição. Em seguida, a IFES divulgará sua adesão ao Programa Bolsa Permanência do e mobilizará os alunos interessados. Os estudantes precisam preencher seus respectivos cadastros com informações sobre perfil socioeconômico e acadêmico. Mensalmente, a relação dos alunos beneficiários será encaminhada pela IFES ao Ministério da Educação –	A documentação mínima para comprovação da condição de estudante quilombola é: 1. Autodeclaração do candidato; 2. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas; 3. Declaração da Fundação Cultural Palmares de que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola;	Apenas nos períodos predeterminados pelo Ministério da Educação.

				MEC, que homologará os nomes e os repassará para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE providenciar os pagamentos, diretamente aos estudantes beneficiários.		

Fonte: Brasil (2013).